



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º. _____ /2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEDIDAS DE APOIO AOS MOTOBOYS E ENTREGADORES NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Ponto de Apoio para Motoboys e Entregadores

Art. 1º - Fica instituída a criação de pontos de apoio para motoboys e entregadores em locais estratégicos da cidade, visando oferecer melhores condições de trabalho e descanso para a categoria.

§1º Os pontos de apoio contarão com estrutura mínima composta por banheiros, bebedouros, áreas de descanso e locais para manutenção básica dos veículos.

§2º O Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas e estabelecimentos comerciais para viabilizar os pontos de apoio.

Incentivo Financeiro para Equipamentos de Segurança

Art. 2º - Cria-se o Programa Municipal de Auxílio para a aquisição de equipamentos de segurança para motoboys e entregadores cadastrados no município.

§1º O auxílio poderá ser utilizado para a compra de capacetes, jaquetas refletivas, luvas e outros itens de segurança.

§2º O benefício será concedido prioritariamente para trabalhadores autônomos e de baixa renda, mediante comprovação da atividade exercida.

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

Colatina-ES



Autenticar documento em <http://camara-colatina.nopapercloud.com> ou pelo telefone 722-3444 com o identificador 320038003900340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

§3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com fornecedores para oferecer descontos na compra desses equipamentos.

Sinalização e Faixas Preferenciais para Entregadores

Art. 3º - Fica determinado que o município implementará medidas para melhorar a mobilidade dos motoboys e entregadores, garantindo mais segurança no trânsito.

§1º Serão criadas faixas exclusivas para motos em vias de grande fluxo, nos horários de maior demanda, visando melhorar o deslocamento dos entregadores.

§2º Fica estabelecida a criação de estacionamentos exclusivos para motocicletas em áreas comerciais estratégicas, facilitando a entrega de mercadorias.

§3º O Poder Executivo poderá regulamentar o uso dessas vias exclusivas, levando em consideração estudos de impacto no trânsito e segurança viária.

Programa de Saúde e Bem-estar para Motoboys

Art. 4º - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde e Bem-estar voltado aos motoboys e entregadores, com o objetivo de oferecer atendimento médico e psicológico gratuito para a categoria.

§1º O programa contará com consultas médicas periódicas, atendimento psicológico e campanhas educativas sobre ergonomia e segurança no trabalho.

§2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com unidades de saúde para a execução deste programa.

§3º Serão promovidas ações de conscientização sobre saúde mental e cuidados físicos específicos para os profissionais do setor.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Disposições Finais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões,
Em, 05 de fevereiro de 2025.**

**JOHN LENNON PEDRONI
VEREADOR**

Justificativa

A presente proposta visa atender a uma crescente demanda social e econômica dos motoboys e entregadores do município, uma categoria essencial para o funcionamento da cidade, sobretudo diante do crescimento dos serviços de entrega de alimentos, medicamentos e outros bens de consumo. No entanto, esses profissionais enfrentam desafios diários como a falta de infraestrutura adequada, riscos à segurança e condições precárias de trabalho.

A criação de **pontos de apoio** fornecerá aos motoboys e entregadores locais adequados para descanso, hidratação e manutenção básica de seus veículos, reduzindo a exaustão e melhorando sua qualidade de vida.

O **incentivo financeiro para aquisição de equipamentos de segurança** garantirá que esses profissionais tenham acesso a itens essenciais, reduzindo a exposição a acidentes e melhorando sua proteção no trânsito.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Além disso, a implementação de **sinalização e faixas preferenciais** visa organizar o fluxo do trânsito e minimizar riscos, proporcionando um deslocamento mais seguro e eficiente para os trabalhadores e demais usuários das vias públicas.

Por fim, o **Programa de Saúde e Bem-estar** busca garantir atendimento médico e psicológico adequado para os profissionais, prevenindo problemas de saúde física e mental decorrentes das longas jornadas e das pressões inerentes à profissão.

Diante do exposto, é imprescindível que o município adote tais medidas para garantir um ambiente mais seguro, digno e justo para esses trabalhadores, que desempenham um papel crucial na economia e no dia a dia da população.

**Sala das Sessões,
Em, 05 de fevereiro de 2025.**

**JOHN LENNON PEDRONI
VEREADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003900340037003A005000

Assinado eletronicamente por **John Lennon Batistela Pedroni** em 05/02/2025 17:45

Checksum: **069326D46D088AADD573CCD2CBC0E9BDFEE4C5C2B3114D8F502A8E25717F4CF**

